

EDITAL Nº 9/2026 - DRG/SBV/IFSP, DE 5 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 23311.000260.2026-14

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO REGULAR NAS MODALIDADES INFANTIL, FUNDAMENTAL OU MÉDIO - PRIVADAS OU PÚBLICAS

O Diretor Geral do *Campus* São João da Boa Vista, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público o presente Edital de Chamada Pública às Instituições de Ensino Infantil, Fundamental ou Médio, privadas ou públicas, para celebração de Acordo de Cooperação com a finalidade de oferecer benefícios na forma de descontos em matrículas e mensalidades ou reserva de vagas em cursos regulares de educação aos dependentes dos servidores ativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) / *Campus* São João da Boa Vista, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital; na Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021; na Lei Federal n.º 13.019/14, de 31 de julho de 2014; no Decreto Federal n.º 8.726/16, de 27 de abril de 2016; no Decreto Federal n.º 11.531/23, de 16 de maio de 2023; na Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 127/08, de 29 de maio de 2008; no Parecer Nº 15/2013/CAMARAPERMANENTE e, no que couber.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste chamamento público a parceria com Instituições de Ensino Infantil, Fundamental, ou Médio, privadas ou públicas, interessadas em oferecer benefícios na forma de descontos em matrículas e mensalidades ou reserva de vagas em cursos regulares de educação.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. - Os benefícios tratados no item 1. deste Edital destinam-se aos dependentes dos servidores ativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) / *Campus* São João da Boa Vista.

2.2. Os dependentes deverão apresentar comprovação de vínculo com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) / *Campus* São João da Boa Vista, além de documento que indique vinculação conforme a condição:

a) Cônjuge e filhos: certidão de casamento e certidão de nascimento, respectivamente;

b) Companheiro(a): documento de identidade e certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados; ou certidão de óbito, se for o caso; ou declaração particular de união estável contendo assinatura com firma reconhecida de pelo menos duas testemunhas maiores e capazes; ou declaração pública de união estável emitida pelo cartório;

c) Menor sob tutela do servidor e enteado: certidão judicial de tutela e, em se tratando de enteado, certidão de casamento do servidor e certidão de nascimento do dependente, além de declaração escrita do servidor comprovando a dependência econômica do enteado.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame instituições de Ensino Infantil, Fundamental ou Médio, privadas ou públicas, com ou sem fins lucrativos, que ofereçam cursos autorizados na forma da lei.

3.2. A apresentação de proposta pela instituição interessada implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Será exigida comprovação de autorização de funcionamento da instituição de ensino, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA

4.1. O "Termo de Adesão" (Anexo I) e a documentação deverão ser digitalizados e enviadas para o endereço eletrônico da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP): cgp.sbv@ifsp.edu.br, - Assunto: **(Indicar nº / ano do Edital)** - Acordo de Cooperação com Instituições de Ensino Infantil, Fundamental ou Médio.

4.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) / *Campus* São João da Boa Vista, através da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), notificará o recebimento do e-mail, sem qualquer conferência imediata, cuja análise será realizada posteriormente.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. No "Termo de Adesão" (Anexo I), deverá constar a apresentação da Instituição de Ensino (IE), incluindo: tempo de existência, estrutura, unidades e vigência da proposta.

5.2. As Instituições de Ensino (IEs) interessadas deverão apresentar propostas claras e objetivas, especificando os incentivos financeiros ou de reservas de vagas, temporal e curricular aos dependentes dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) / *Campus* São João da Boa Vista, informando os cursos a serem oferecidos, bem como as unidades participantes.

5.3. As propostas deverão conter o percentual de desconto nas matrículas e no valor das mensalidades dos cursos ou programas oferecidos pela Instituição de Ensino (IE) ou o quantitativo de vagas reservadas e outros benefícios que eventualmente possam ser concedidos como forma de estímulo aos dependentes dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) / *Campus* São João da Boa Vista

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Da documentação a ser apresentada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) / *Campus* São João da Boa Vista, constituem-se documentos obrigatórios:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como da Ata de Eleição da Diretoria em exercício, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Comprovação da Autorização de Funcionamento publicada no Diário Oficial do Estado (DOE);
- d) Demais documentos que a Instituição de Ensino (IE) julgue atender aos critérios estabelecidos no item 7. deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

7.1. Caso a documentação esteja de acordo com as exigências deste Edital, cada proposta será analisada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Benefícios oferecidos;
- b) Infraestrutura disponível pela Instituição de Ensino (IE);
- c) Período de vigência da proposta.

7.2. Será vedada a parceria com Instituições de Ensino Infantil, Fundamental ou Médio, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

8. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

8.1. As propostas serão selecionadas a partir da análise e verificação de interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) / *Campus* São João da Boa Vista

8.2. A homologação das propostas apresentadas não gera direito à celebração da parceria, conforme parágrafo sexto, artigo 27, da Lei Federal nº 13.019/14, de 31/07/2014.

8.3. O resultado preliminar será publicado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da proposta.

8.4. O período para recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do "Resultado Preliminar".

8.5. O "Resultado Final" será publicado em 02 (dois) dias úteis após o prazo de recurso.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE) PROPONENTE

9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.1.1. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e aplicação das sanções de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 13.019/14, de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de 14/12/2015.

9.2. Responsabilizar-se pela segurança dos dados do beneficiário, considerando a Lei Federal nº 13.709/18, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e possíveis alterações.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE) PROPONENTE

10.1. As Instituições de Ensino Infantil, Fundamental ou Médio deverão:

- a) Estimular o ingresso dos dependentes dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) / *Campus* São João da Boa Vista, nos cursos ministrados pela instituição, mediante a oferta de vagas ou descontos, assegurando o processo de avaliação acadêmica;
- b) Promover a divulgação dos cursos e modalidades constantes do "Termo de Adesão" (Anexo I);
- c) Disponibilizar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) / *Campus* São João da Boa Vista, material gráfico digital para divulgação dos cursos ou programas oferecidos;
- d) Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do do "Termo de Adesão" (Anexo I), conforme procedimentos adotados pela instituição proponente;
- e) Informar, anualmente, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) / *Campus* São João da Boa Vista, a relação de servidores e dependentes beneficiados, conforme procedimentos adotados pela instituição proponente.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. O acordo de cooperação não prevê a transferência de recursos financeiros por parte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) / *Campus* São João da Boa Vista à Instituição ou desta para aquele, assim como as atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste acordo serão franqueadas aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

11.2. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação na Chamada Pública serão de inteira responsabilidade das entidades proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.3. Os custos decorrentes de inscrições, matrículas e mensalidades nas Instituições de Ensino (IE) conveniadas, ficarão por responsabilidade total e exclusiva do beneficiário.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Todas as etapas da Chamada Pública e as parcerias celebradas com as Instituições de Ensino (IE) serão publicadas em espaço específico no sítio da página oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) / *Campus* São João da Boa Vista: <http://sbv.ifsp.edu.br>.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A parceria terá vigência conforme prazo definido no "Termo de Adesão" (Anexo I), que deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do "Resultado Final", limitado até 31/12/2031.

13.2. Transcorrido o prazo definido no subitem 13.1., caso haja interesse mútuo, poderão ser celebradas novas parcerias com o mesmo período de vigência, a partir da adesão em nova Chamada Pública.

13.3. O cumprimento das disposições contidas na Chamada Pública será submetido à avaliação anual.

13.4. A parceria poderá ser extinta a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes da sua extinção, garantindo aos servidores regularmente matriculados nos cursos, os benefícios decorrentes deste acordo, até a respectiva conclusão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todos os benefícios a serem oferecidos, assim como os prazos firmados, deverão constar no "Termo de Adesão" (Anexo I), que poderá ser alterado no caso de concordância entre as partes, desde que obedecido o prazo constante no subitem 13.1.

14.1.1. No caso de criação de cursos e programas no decorrer do referido prazo, estes poderão ser incluídos no "Termo de Adesão" (Anexo I), considerando a concordância entre as partes e apresentação da documentação pertinente.

14.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) / *Campus* São João da Boa Vista, por intermédio da autoridade competente, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

14.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4. Para solução de dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos

partícipes, fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de São João da Boa Vista da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 05 de março de 2026

(Assinado eletronicamente)

Diego Cesar Valente e Silva
Diretor-geral do *Campus* São João da Boa Vista

ANEXO I

EDITAL DRG-SBV Nº XXX/26, DE XX/XX/2026

TERMO DE ADESAO

Instituições de Ensino Regular nas Modalidades Infantil, Fundamental ou Médio - Privadas ou Públicas

I. DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE		
Nome:		
Endereço:		
CNPJ:		
Responsável / Cargo:		
Telefone(s) Contrato:		
Endereço E-Mail:		

II. PROPOSTA		
Item	Nome e Tipo de Curso Ofertado	% de Desconto ou Quantidade de Vagas
<u>Apresentação:</u> deve constar apresentação da Instituição, incluindo tempo de existência, estrutura, unidades e certificações.		

III – CIÊNCIA E COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
1) Por meio deste, vimos atender ao chamamento do Edital DRG-SBV N° XXX/26, DE XX/XX/2026, visando a concessão de descontos ou reserva de vagas aos servidores e/ou dependentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) / <i>Campus</i> São João da Boa Vista; 2) Em caso de aprovação, nos comprometemos a executar o proposto neste documento; 3) Estamos cientes que, por meio da participação desta Instituição, não poderemos, sob hipótese alguma, gerar ou cobrar despesas relativas aos itens propostos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) / <i>Campus</i> São João da Boa Vista; 4) As partes elegem o Foro da Subseção Judiciária de São João da Boa Vista da Justiça Federal da Terceira Região para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste “Termo de Adesão”, que não puder ser resolvido por negociação direta.	
DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.	
Local e Data:	
Assinatura do Responsável pela Instituição de Ensino (IE) / Cargo:	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diego Cesar Valente e Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SBV**, em 05/03/2026 15:37:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1107190
Código de Autenticação: 09be047fa7



Rua: Paulino Gomes de Abreu, 585, Fazenda Nossa Senhora Aparecida do Jaguari, SÃO JOÃO DA BOA VISTA / SP, CEP 13871-298